



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PROGRAD - SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO/SEI Nº 878/2020/SEC-PROGRAD

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2020.

Aos (Às) Coordenadores(as) de Cursos

Assunto: orientação estágio demais cursos - resolução 33/2020

Senhor(a),

1. O presente processo apresenta documento elaborado pela Comissão de Estágios – demais cursos, do Conselho de Graduação da UFJF, para orientação a respeito da retomada por meio remoto e conforme deliberação do curso, das disciplinas de Estágio Supervisionado que compõem as matrizes curriculares dos cursos de Graduação (excetuando-se os cursos de Licenciaturas e dos cursos elencados na Resolução nº 33/2020-CONSU, art. 12, § 2º, que terão orientações próprias.
2. Considerando que a proposta atendeu ao disposto na Resolução do Ensino Remoto Emergencial, **deferimos** a proposta, reforçando que a deliberação fica a critério de cada curso e deverá seguir os trâmites internos como indica o art. 5º da Resolução nº 33/2020 - CONSU.

Atenciosamente,

MARIA CARMEN SIMÕES CARDOSO DE MELO

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0144951** e o código CRC **C768D87F**.

Orientações para estágios obrigatórios - conforme

Resolução nº 33/2020-CONSU

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2014-CONGRAD que dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágio (COE);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10/2020-CONSU que suspendeu as atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2020-CONSU que regulamentou a realização do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2020-CONGRAD que aprovou o Calendário Acadêmico 2020 para o Ensino Remoto Emergencial.

A **COMISSÃO DE ESTÁGIO (DEMAIS CURSOS)**, excetuando-se os cursos de Licenciatura e os Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Jornalismo, no *campus* de Juiz de Fora, e Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia, no *campus* de Governador Valadares, apresenta as seguintes orientações para os estágios dos cursos de graduação:

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

- As atividades presenciais dos estágios obrigatórios estão suspensas até que as condições sanitárias e epidemiológicas permitam a retomada com segurança, observadas as recomendações das autoridades competentes.

- As atividades de estágio obrigatório, com exceção dos cursos de Licenciaturas e dos cursos elencados no parágrafo 2º, Artigo 12, da Resolução nº 33/2020-CONSU, que terão orientações próprias, poderão ser retomadas de forma remota. Esta deliberação fica a critério de cada curso e deverá seguir os trâmites internos como previsto no Artigo 5º, da Resolução nº 33/2020-CONSU.

- Para a retomada das atividades de forma remota do estágio obrigatório deverão ser consultados: a Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso, conforme Art. 3º,

parágrafo 1º da Resolução nº 115/2014-CONGRAD, os Departamentos que ofertam as disciplinas de estágio para o primeiro período letivo de 2020, a Coordenação do Curso, o NDE e Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade, conforme consta no Artigo 5º, da Resolução 33/2020-CONSU.

- Todas as reuniões e decisões deverão ser registradas em ata com a data de aprovação de todas as instâncias acima citadas.

- Após a aprovação, os Planos de Curso das disciplinas do estágio obrigatório deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), via processo SEI, para que sejam tomadas as providências para apensar ao PPC do Curso, juntamente com as atas de aprovação das disciplinas que serão realizadas de acordo com a Resolução nº 33/2020, conforme orientação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação (SERES/MEC).

- No Plano de Atividades do Estágio obrigatório (PAE) aprovado pelo curso e pela Concedente deverá constar, expressamente, que as atividades serão realizadas pelo(a) discente, orientadas pelo(a) professor(a) orientador(a) no Curso e supervisionadas na Concedente de forma remota.

REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO obrigatório

- TODOS os estágios devem ser registrados através da plataforma SIGA ESTÁGIOS.

- As dúvidas sobre a formalização da documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail: estagio.prograd@ufjf.edu.br